Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 2044 Recife - Segunda-feira, 09 de novembro de 2026 Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 3.721/2026
Recife, 29 de outubro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar o Dr. MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA, Promotor de Justiça de Macaparana, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 16/11/2026 a 30/11/2026, em razão da licença prêmio da Dra. Sandra Maria Mesquita de Paula Pessoa Lapenda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.830/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da constituição federal, c/c os artigos 2º e 3º, da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO o pronunciamento firmado pela Corregedoria Geral do MPPE e decisão do Procurador-Geral de Justiça no SEI nº 19.20.0560.0017237/2026-64;

RESOLVE:

Autorizar o Dr. MÁRCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS, Promotor de Justiça de Bom Jardim, em exercício pleno na comarca de sua titularidade, a residir no município de Olinda - PE, com fulcro no artigo 129, § 2º, da constituição federal c/c os artigos 2º e 3º da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.832/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO, 32ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/11/2025 a 09/11/2026, em razão das compensações de plantão do Dr. Josenildo da Costa Santos.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.833/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA, 20ª Promotora de Justiça Cível da Capital em exercício, para o exercício simultâneo no cargo de 22º Promotor de Justiça Cível da Capital, sem prejuízo das suas demais atribuições, a partir da publicação da presente Portaria até 13/11/2026, em razão das compensações de plantão da Dra. Kamila Renata Bezerra Guerra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 3.834/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT, 8ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 13/11/2026 a 02/12/2026, em razão das férias da Dra. Aída Acioli Lins de Arruda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.835/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. CARLÊNIO MÁRIO LIMA BRANDÃO, 2º Promotor de Justiça de Salgueiro, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri nos períodos de 06/11/2026 a 22/11/2026 e de 28/11/2026 a 30/11/2026.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.836/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. ISABEL EMANOELA BEZERRA COSTA, Promotora de Justiça de Parnamirim, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri no período de 23/11/2026 a 27/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.837/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Mês Nacional do Júri de 2026, conforme comunicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco nos termos do processo SEI n.º 19.20.0137.0022106/2026-76;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, com suas alterações posteriores, objetivando de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0380.0020921/2026-05;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. SAMUEL FARIAS, Promotor de Justiça de Itapetim e Membro integrante do NAJ, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri de Ibimirim, pautadas para 03/11/2026 (Processo NPU 0000413-09.2024.8.17.2690) e 18/11/2026 (Processo NPU 0000528-70.2011.8.17.0690).

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.838/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Mês Nacional do Júri de 2026, conforme comunicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco nos termos do processo SEI n.º 19.20.0137.0022106/2026-76;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, com suas alterações posteriores, objetivando de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0323.0022314/2026-12;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. LEANDRO LEITÃO NORONHA, Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Mirandiba e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Araripina, pautada para 09/11/2026 (Processo NPU 0002181-53.2015.8.17.0210), perante o 3º Promotor de Justiça de Araripina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.839/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Mês Nacional do Júri de 2026, conforme comunicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco nos termos do processo SEI n.º 19.20.0137.0022106/2026-76;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, com suas alterações posteriores, objetivando de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.2104.0022130/2026-90;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros integrantes do NAJ abaixo relacionados para atuarem nas sessões plenárias do Tribunal do Júri de Gravatá, perante o 1º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, conforme indicado a seguir:

Membro: Dr. PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR, Promotor de Justiça de Panelas
Data da Sessão: 10/11/2026
Processo NPU 0002945-50.2023.8.17.2670

Membro: Dr. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Data da Sessão: 19/11/2026
Processo NPU 0001146-80.2008.8.17.0670

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.840/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Mês Nacional do Júri de 2026, conforme comunicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco nos termos do processo SEI n.º 19.20.0137.0022106/2026-76;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, com suas alterações posteriores, objetivando de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0378.0021892/2026-08;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros integrantes do NAJ abaixo relacionados para atuarem nas sessões plenárias do Tribunal do Júri de Belo Jardim, perante 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim, conforme indicado a seguir:

Membro: Dr. MARCEL GUSTAVO CORRÊA, Promotor de Justiça de Lajedo
Data da Sessão: 10/11/2026
Processo NPU 0004762-21.2023.8.17.2260

Membro: Dr. MARCEL GUSTAVO CORRÊA, Promotor de Justiça de Lajedo
Data da Sessão: 17/11/2026
Processo NPU 0000463-64.2024.8.17.7110

Membro: Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados de Ingazeira
Data da Sessão: 23/11/2026
Processo NPU 0000265-26.2025.8.17.4480

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.841/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Mês Nacional do Júri de 2026, conforme comunicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco nos termos do processo SEI n.º 19.20.0137.0022106/2026-76;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, com suas alterações posteriores, objetivando de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0391.0022534/2026-36;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros integrantes do NAJ abaixo relacionados para atuarem nas sessões plenárias do Tribunal do Júri de Bom Conselho, conforme indicado a seguir:

Membra: Dra. GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES, 6ª Promotora de Justiça Criminal de Garanhuns
Data da Sessão: 10/11/2026
Processo NPU 0000200-44.2014.8.17.0300

Membro: Dr. FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO, Promotor de Justiça de Venturosa
Data da Sessão: 16/11/2026
Processo NPU 0000207-26.2020.8.17.0300

Membro: Dr. PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR, Promotor de Justiça de Panelas
Data da Sessão: 17/11/2026
Processo NPU 0000336-74.2022.8.17.2300

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 3.842/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Mês Nacional do Júri de 2026, conforme comunicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco nos termos do processo SEI n.º 19.20.0137.0022106/2026-76;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, com suas alterações posteriores, objetivando de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0385.0021034/2026-80;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados de Ingazeira e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Sanharó, pautada para 11/11/2026 (Processo NPU 0000339-85.2022.8.17.4480).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.843/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Mês Nacional do Júri de 2026, conforme comunicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco nos termos do processo SEI n.º 19.20.0137.0022106/2026-76;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, com suas alterações posteriores, objetivando de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.2180.0022473/2026-68;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros integrantes do NAJ abaixo relacionados para atuarem nas sessões plenárias do Tribunal do Júri de Ouricuri, perante o 3º Promotor de Justiça de Ouricuri, conforme indicado a seguir:

Membro: Dr. LEANDRO LEITÃO NORONHA, Promotor de Justiça de Mirandiba
Data da Sessão: 11/11/2026
Processo NPU 0000854-73.2012.8.17.1020

Membro: Dr. LEANDRO LEITÃO NORONHA, Promotor de Justiça de Mirandiba
Data da Sessão: 24/11/2026
Processo NPU 0002298-73.2014.8.17.1020

Membra: Dra. JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO, 2ª Promotora de Justiça de Serra Talhada
Data da Sessão: 25/11/2026
Processo NPU 0000324-30.2016.8.17.1020

Membra: Dra. JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO, 2ª Promotora de Justiça de Serra Talhada
Data da Sessão: 26/11/2026
Processo NPU 0000641-28.2016.8.17.1020

Membro: Dr. LEANDRO LEITÃO NORONHA, Promotor de Justiça de Mirandiba
Data da Sessão: 27/11/2026
Processo NPU 0002071-48.2024.8.17.3020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.844/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar a Drª. SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE, 3ª Promotora de Justiça de Carpina, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 09/11/2026 a 15/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 280/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0419.0020612/2026-03
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 16/10/2026
Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 008/2020 e Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R$ 1.195,91, ao Dr. PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR, Promotor de Justiça de Panelas, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 3.442/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Recife – PE, no dia 08/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1957.0020745/2026-17

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 21/10/2026
Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R$ 1.291,58, ao Dr. FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, 4º Promotor de Justiça Cível de Olinda, para oficiar, excepcionalmente, durante o 2º turno das eleições gerais 2026, no Município de Itapissuma – PE, no período de 24/10 a 25/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2268.0020746/2026-78
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 21/10/2026
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R$ 1.291,58, à Dra. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, 50º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para oficiar, excepcionalmente, durante as eleições gerais 2026, no Município de São José da Coroa Grande – PE, no período de 24/10 a 25/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0404.0021239/2026-80
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 21/10/2026
Nome do Requerente: MARCEL GUSTAVO CORRÊA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R$ 1.195,91, ao Dr. MARCEL GUSTAVO CORRÊA, Promotor de Justiça de Lajedo, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 3.442/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Recife – PE, no dia 07/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2145.0021237/2026-15
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 21/10/2026
Nome do Requerente: HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R$ 1.291,58, ao Dr. HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, para oficiar, excepcionalmente, durante o 2º turno das eleições gerais 2026, no Município de Frei Miguelinho – PE, no período de 24/10 a 25/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1755.0020817/2026-36
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 21/10/2026
Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 05 (cinco) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R$ 3.228,95, à Dra. LORENA DE MEDEIROS SANTOS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, para oficiar, excepcionalmente, durante as eleições gerais 2026, no Município de Poção – PE, no período de 01/10 a 05/10/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0020543/2026-56
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 16/10/2026
Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alterações posteriores, no valor total de R$ 2.152,64, 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, Corregedora-Geral do MPPE, para participar da 155ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do MP dos Estados e da União, a se realizar em Maceió - AL, nos dias 18 e 19/11/2026, com saída no dia 17 e retorno no dia 22/11/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.
*(Republicado por incorreção)

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

DECISÃO
Recife, 6 de novembro de 2026
O EXCELENTÍSSIMO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, exarou a seguinte decisão:

SEI nº 19.20.0364.0005587/2026-73

Órgão Suscitante: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina (Juizado Especial Criminal de Petrolina)
Órgão Suscitado: 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina (Central de Inquéritos de Petrolina)

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX e artigo 11, § 3º, IV, todos da LCE nº 12/1994, esta Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, acolhendo em todos os seus termos o Pronunciamento da Assessoria Técnica (1597172), bem como nos termos da Decisão lançada nos autos do SEI em epígrafe (1601287) fixa a atribuição na 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina (Central de Inquéritos de Petrolina) para conduzir o procedimento e promover as medidas cabíveis perante o Juízo Criminal Comum. Determino a cientificação formal do teor desta decisão e do Pronunciamento nº 62/2026-GABPGJ aos órgãos ministeriais interessados, para cumprimento.

RENATO DA SILVA FILHO
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 1392/2026
Recife, 5 de novembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0523.0022042/2026-88, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ANDRESA MARIA FELIX DA SILVA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula n.º 190.227-0, lotada na Promotoria de Justiça Cível de Goiana, para o exercício das funções de ASSESSOR DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, por um período de 10 dias, contados a partir de 03/11/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular, PATRICIA CARNEIRO DOS SANTOS COELHO BRAGA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.885-4;

Esta portaria retroagirá ao dia 03/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1393/2026
Recife, 5 de novembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0364.0021784/2026-30, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor NEOMEDES CARVALHO MORAES REGO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.816-1, lotado na Promotoria de Justiça de Petrolina, para o exercício das funções de ASSESSOR DE MEMBRO DE MINISTÉRIO PÚBLICO, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, por um período de 20 dias, contados de 10/11/2026 a 19/11/2026 e de 23/11/2026 a 02/12/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular JÚLIA GUEDES DE BRITO CORDEIRO, Assessor Jurídico do Ministério Público, matrícula. nº 190.883-9.

Esta portaria entrará em vigor no dia 10/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1394/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0020141/2026-33, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor ARTUR OSCAR GOMES DE MELO, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 187.683-0, lotado no Departamento Ministerial de Tomada de Contas, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Controle e Análise de Contas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 23/11/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular, DALTON CALAZANS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.044.-6;

Esta portaria entrará em vigor no dia 23/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1395/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0020138/2026-17, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar KARLA MÔNICA SANTOS KAYE, servidora extraquadro matrícula nº 190.571-6, lotada no Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Contabilidade e Custos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 20 dias, contados a partir de 10/11/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular WILSON MANOEL DE SOUSA ARAÚJO, Analista Ministerial – Ciências Contábeis, matrícula nº 188.700-9.

Esta portaria entrará em vigor no dia 10/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1396/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0020134/2026-28, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor FRANCISCO DE SOUZA BONIFÁCIO, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 162.291-9, lotado no Departamento Orçamentário e Financeiro, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 03/11/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular ADRIANA FARIAS BUARQUE DE GUSMÃO, Técnico Ministerial – Administração, Matrícula 189.155-3.

Esta portaria retroagirá ao dia 03/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 novembro de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1397/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0020133/2026-55, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JEFFERSON LUIZ DA SILVA, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 187.731-3, lotado no Departamento Ministerial de Tomada de Contas, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Tomadas de Contas, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 03/11/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular RICARDO JORGE MACIEL DE GOUVEIA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.840-9.

Esta portaria retroagirá ao dia 03/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1398/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 542/2025, publicada no DOE em 20/05/2025, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1665.0007125/2025-48, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar unidade auxiliada da servidora, Maria Giulia Ribeiro Secundes da Silva, Assessora de Membro, matrícula 190.837-5, a partir de 19/10/2026;

II – Alterar a modalidade de teletrabalho da servidora de parcial 03(três) dias para integral, a partir de 19/10/2026;

III - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022.

IV – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

V – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

VI – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 14ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru no período de 19/10/2026 a 30/04/2027, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VII – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 19/10/2026 até 30/04/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,06 de novembro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1399/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução n° 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora Isamara Freire soares, Assessora de Membro, matrícula 190.933-9, lotada na Promotoria de Justiça de São José de Belmonte a desenvolver suas atividades em teletrabalho na modalidade integral no período de 10/11/2026 a 19/10/2027;

II – A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ n° 10/2022, de 18/05/2022.

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de São José de Belmonte, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 19/10/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,06 de novembro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1400/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico n° 543332/2026;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora RHAISSA SANTOS DE SOUZA, Analista Ministerial - Processual, matrícula nº 188.818-8, lotada na 5ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 19/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1401/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico n° 543174/2026;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora DILMA MARIA FERREIRA, Analista Ministerial – Ciências Contábeis, matrícula nº 189.134-0, lotada na Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico, por um prazo de 180 dias, contados a partir de 17/02/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1402/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico n° 543138/2026;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora BEUKS MARIA MONTEIRO MARANHÃO, servidora extraquadro, matrícula nº 1884662, lotada na Divisão Ministerial de Planejamento das Contratações, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 19/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1403/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico n° 542919/2026;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora MARIA THEREZA NOGUEIRA DE MIRANDA MEDEIROS, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.786-1, lotada na 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 06/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1404/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.1219.0021801/2026-35;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora ADRIANA COSTA ARAÚJO, Assessora de Membro, matrícula nº 180.829-4, na 18ª Procuradoria de Justiça Cível da Capital;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/11/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,06 de novembro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONVOCAÇÃO SUBADM Nº 002/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Processo SEI - Sistema Eletrônico de Informações nº 19.20.1199.0019367/2026-93, da GEMAT – Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico;

CONVOCA os servidores abaixo listados para participarem do II Encontro de Formação e Capacitação para Equipe de Apoio Técnico à Atividade-Fim do MPPE, que será realizado no dia 18 de novembro do ano corrente, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, no prédio da Escola Superior do MPPE e no Auditório da Rua do Sol (5º andar), com transmissão via Google Meet de uma das atividades, conforme programação anexa.

Aarão Gomes de Souza, Matrícula 189.419-6
Adeilson de Souza Vieira, Matrícula 188.583-9
Alcineide Borba de Lucena, Matrícula 189.490-0
Aline Galdino Bacelar, Matrícula 190.895-2
Allice Pereira da Silva, Matrícula 188.902-8
Ana Carolina Chianca de Oliveira Aquino, Matrícula 189.026-3
Ana Carolina de Freitas The, Matrícula 188.591-0
Ana Cristina Novaes Ferraz, Matrícula 188.757-2
Ana kelly Almeida da Costa, Matrícula 188.970-2
André Felipe de Oliveira Lopes, Matrícula 189.653-9
André Luiz Gomes, Matrícula 188.594-4
Clara Gomes Moreira, Matrícula 190.447-7
Cristiane Cavalcanti Dutra de Lima, Matrícula 189.027-1
Cristiane Ragnar dos Santos Monteiro, Matrícula 188.160-4
Daniella Cordeiro Cruz Silva Santos, Matrícula 188.790-4
Dilma Maria Ferreira, Matrícula 189.134-0
Diva Maria Santos Matos, Matrícula 188.972-9
Elizelma Maria da Silva, Matrícula 188.793-9
Eneas Case da Silva, Matrícula 188.857-9
Fabiana Romão de Carvalho, Matrícula 189.563-0
Fabio Rodrigues Magalhães, Matrícula 188.620-7
Fausto Cardoso Lobo Filho, Matrícula 189.770-5
Francisco Leonardo Alves de Gois e Sá, Matrícula 188.799-8
Gean Carlos Guimarães Gomes, Matrícula 189.011-5
Gilberto Fernandes Silva de Abreu, Matrícula 188.016-0
Gilka Priscila Lopes Cunha, Matrícula 190.654-2
Gutenberg Costa Pereira da Silva, Matrícula 189.512-5
Hildegardo Pedro Araujo de Melo, Matrícula 188.803-0
Hugo de Moura Lima, Matrícula 190.562-7
Isabel Batista Souza de Lima, Matrícula 188.636-3
Johana de Angelis Cavalcanti de Morais, Matrícula 190.888-0
Juliana Góes Moreira, Matrícula 190.705-0
Karem Pollyana Pereira Neves de Barros, Matrícula 189.855-8
Karla Maria Bandeira, Matrícula 189.289-4
Kátia Pereira da Silva, Matrícula 189.080-8
Leilane Almeida Paixão, Matrícula 189.318-1
Leonardo Xavier de Lima e Silva, Matrícula 188.974-5
Luciana Enilde de Magalhães Lyra Macedo, Matrícula 188.808-0
Luciana Lenira de Souza, Matrícula 190.891-0
Luciana Tavares de Andrade Lobo, Matrícula 189.067-0
Marcos Creder de Souza Leão, Matrícula 188.545-6
Margarida Lúcia de Araújo Silva, Matrícula 189.015-8
Maria do Rosário Cézar Malheiros, Matrícula 189.239-8
Maria Isabelle Aragão Xavier, Matrícula 190.969-0
Maria José Gomes, Matrícula 189.662-8
Maria Luiza Duarte Araújo, Matrícula 188.663-0
Marluce Gomes Gonzaga Diniz, Matrícula 188.191-4
Meiryellen de Almeida Farias Gomes, Matrícula 190.652-6
Melina França Cabral Bemfica, Matrícula 188.815-3
Monica Figueiredo Schettini de Oliveira, Matrícula 189.935-0
Otavio Augusto Galindo Martins de Almeida, Matrícula 188.884-6
Paula Priscilla Houly Lopes Falcão, Matrícula 190.855-3
Paulo André Sousa Teixeira, Matrícula 189.326-2
Rodrigo Niceas Carneiro Leão, Matrícula 190.484-1
Saulo Diógenes Azevedo Santos Souto, Matrícula 188.691-6
Shirley Gonçalves do Nascimento Mondaini, Matrícula 189.526-5
Silvana Nicodemos de Andrade Lima, Matrícula 189.576-1
Tanany Frederico dos Reis, Matrícula 189.332-7
Tarcísio Gomes Dutra, Matrícula 189.489-7
Vanessa Karla Souza Pessoa, Matrícula 190.730-1
Vilalba Soares de Mendonça, Matrícula 189.225-8
Zaira de Oliveira Lima, Matrícula 190.715-8

Recife, 06 de novembro de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 197/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1453
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 05/11/26
Interessado(a): Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1454
Assunto: Informação
Data do Despacho: 05/11/26
Interessado(a): Francisco Sales de Albuquerque
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1455
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 06/11/26
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1456
Assunto: Ofício CGMP nº 717/26
Data do Despacho: 06/11/26
Interessado(a): Diego Albuquerque Tavares
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para Juntar ao SEI correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar para análise.

Protocolo Interno: 1457
Assunto: Averbação Suspeição
Data do Despacho: 06/11/26
Interessado(a): Daniel Gustavo Meneguz Moreno
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1458
Assunto: Averbação Suspeição
Data do Despacho: 06/11/26
Interessado(a): Daniel Gustavo Meneguz Moreno
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1459
Assunto: Averbação Suspeição
Data do Despacho: 06/11/26
Interessado(a): Daniel Gustavo Meneguz Moreno
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Estudo de viabilidade de criação de Promotoria de Justiça
Data do Despacho: 04/11/26

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): Gabinete do PGJ
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Resposta ao Ofício 749
Data do Despacho: 04/11/26
Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: 3º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 05/11/26
Interessado(a): Lício Paes Rodrigues Filho
Despacho: Considerando que o conhecimento do teor do parecer contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação do vitaliciando,remeta-lhe cópia para ciência, oportunizando o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação; Por fim, nos moldes do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, remeta-se ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: 4º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 04/11/26
Interessado(a): 4º Relatório Trimestral
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para a juntada das informações funcionais do(a) vitaliciando(a), relativas ao trimestre em análise.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Utilização do Sistema Arquimedes
Data do Despacho: 04/11/26
Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento e providências. Após, encaminhe-se ao Núcleo de Apoio à Gestão de Tecnologia e Inovação (NTI) para conhecimento e providências acerca das dificuldades operacionais relatadas pelo Membro.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: 3º Trimestre do Estágio Probatório
Data do Despacho: 05/11/26
Interessado(a): Felipe de Almeida Cardoso
Despacho: Considerando que o conhecimento do teor do parecer contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação do vitaliciando, remeta-lhe cópia para ciência, oportunizando o prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação; Por fim, nos moldes do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, remeta-se ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Correição Temática CNMP 2024
Data do Despacho: 04/11/26
Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Inspeção
Data do Despacho: 04/11/26
Interessado(a): …
Despacho: À secretaria administrativa para comunicação à referida (...) e procedimentos de praxe.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2026 02024.000.055/2026
Recife, 5 de novembro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA
Procedimento nº 02024.000.055/2026 — Notícia de Fato

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2026

Notícia de Fato 02024.000.055/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, no uso das atribuições do art. 129 da Constituição Federal, do art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993 e do art. 201 da Lei nº 8.069 /1990;

CONSIDERANDO o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente, inclusive o respeito, a dignidade, a imagem e a intimidade (art. 227 da Constituição Federal; arts. 17 e 18 do ECA);

CONSIDERANDO que a fiscalização exercida pelos agentes públicos em unidades escolares, embora legítima, não pode interromper as atividades pedagógicas nem expor indevidamente a imagem de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a repetição de situações como a noticiada nestes autos;

RESOLVE RECOMENDAR:

I — à Câmara Municipal de Timbaúba e aos seus Vereadores que, no exercício da função fiscalizatória em unidades escolares:

a) realizem as visitas mediante prévia articulação com a direção da unidade, de modo a não interromper as atividades pedagógicas;

b) abstenham-se de captar e de divulgar imagens que identifiquem crianças e adolescentes, salvo mediante autorização prévia, específica e por escrito dos pais ou responsáveis legais, preservando-se, em qualquer caso, a dignidade e a intimidade dos alunos;

II — à Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba que estabeleça e divulgue às unidades de ensino protocolo de recebimento de visitas de fiscalização e de proteção da imagem dos alunos, orientando as direções escolares quanto às cautelas devidas.

Fica a presente Recomendação disponibilizada aos destinatários, que deverão informar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ciência e a adesão às medidas recomendadas.

Consigne-se que a Recomendação não esgota a atuação ministerial, podendo o descumprimento ou a reiteração da conduta ensejar a adoção das medidas cabíveis.

Timbaúba/PE, 05 de novembro de 2026.

HELMER RODRIGUES ALVES
2º Promotor de Justiça de Timbaúba

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RECOMENDAÇÃO Nº 02024.000.055/2026
Recife, 5 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA
Procedimento nº 02024.000.055/2026 — Notícia de Fato
RECOMENDAÇÃO Nº 003/2026
Notícia de Fato 02024.000.055/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, no uso das atribuições do art. 129 da Constituição Federal, do art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993 e do art. 201 da Lei nº 8.069 /1990;
CONSIDERANDO o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente, inclusive o respeito, a dignidade, a imagem e a intimidade (art. 227 da Constituição Federal; arts. 17 e 18 do ECA);
CONSIDERANDO que a fiscalização exercida pelos agentes públicos em unidades escolares, embora legítima, não pode interromper as atividades pedagógicas nem expor indevidamente a imagem de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a repetição de situações como a noticiada nestes autos;
RESOLVE RECOMENDAR:
I — à Câmara Municipal de Timbaúba e aos seus Vereadores que, no exercício da função fiscalizatória em unidades escolares:
a) realizem as visitas mediante prévia articulação com a direção da unidade, de modo a não interromper as atividades pedagógicas;
b) abstenham-se de captar e de divulgar imagens que identifiquem crianças e adolescentes, salvo mediante autorização prévia, específica e por escrito dos pais ou responsáveis legais, preservando-se, em qualquer caso, a dignidade e a intimidade dos alunos;
II — à Secretaria Municipal de Educação de Timbaúba que estabeleça e divulgue às unidades de ensino protocolo de recebimento de visitas de fiscalização e de proteção da imagem dos alunos, orientando as direções escolares quanto às cautelas devidas.
Fica a presente Recomendação disponibilizada aos destinatários, que deverão informar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ciência e a adesão às medidas recomendadas.
Consigne-se que a Recomendação não esgota a atuação ministerial, podendo o descumprimento ou a reiteração da conduta ensejar a adoção das medidas cabíveis.

Timbaúba/PE, 05 de novembro de 2026.

HELMER RODRIGUES ALVES
2º Promotor de Justiça de Timbaúba

PORTARIA Nº 01631.000.042/2026
Recife, 31 de julho de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
Procedimento nº 01631.000.042/2026 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
Procedimento Preparatório 01631.000.042/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício das atribuições na Promotoria de Justiça de Afrânio, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 1º, inciso IV, da Lei nº 7.347/1985; artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; e, especialmente, nos artigos 7º e 32 da Resolução CSMP nº 003/2019:
CONSIDERANDO que o Ministério Público recebeu manifestação via Ouvidoria (AUDÍVIA nº 4235182), noticiando que professores contratados pelo Município de Afrânio estariam percebendo apenas um salário mínimo para uma jornada de 40 horas semanais, o que violaria o Piso Nacional do Magistério (Lei nº 11.738/2008);
CONSIDERANDO que a remuneração mínima nacional é garantia indisponível dos profissionais da educação básica, devendo ser observada por todos os entes federativos para jornadas de até 40 horas semanais;
CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Educação, em resposta parcial (Ofício nº 244/2026), informou a existência de 85 professores contratados, alegando remuneração de R$ 3.242,00 para 200h mensais, mas ressaltou a impossibilidade técnica temporária de enviar os contratos individuais escaneados;
CONSIDERANDO a necessidade de confrontar os dados informados pela gestão com a prova material dos pagamentos efetivamente realizados e as cláusulas contratuais firmadas, a fim de verificar a legalidade da política remuneratória adotada;
CONSIDERANDO, por fim, que o prazo de tramitação da Notícia de Fato expirou, sendo imperativa sua conversão em procedimento investigatório para a continuidade das diligências;
RESOLVE:
INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (PP), sob o nº 01631.000.042/2026, com o objetivo de apurar suposta irregularidade na remuneração de professores contratados pelo Município de Afrânio/PE e eventual descumprimento da Lei nº 11.738/2008, com as seguintes diligências:
a) Expeça-se novo ofício ao Secretário Municipal de Educação, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe o ofício complementar contendo as cópias de todos os contratos individuais de trabalho dos professores listados na relação enviada em maio de 2026;
b) Oficie-se à Secretaria de Finanças de Afrânio requisitando, no mesmo prazo, o envio da folha de pagamento ou contracheques de 10 (dez) professores da referida lista, de forma aleatória, referentes ao primeiro semestre de 2026;
c) À Secretaria para que proceda ao registro da instauração no sistema SIM, autuando-se os presentes autos e remetendo-se extrato da portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;
d) Comunique-se a instauração ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), à Corregedoria Geral (CGMP) e ao Centro de Apoio Operacional (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Afrânio, 31 de julho de 2026.

Filipe Venâncio Côrtes,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01631.000.198/2025
Recife, 19 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
Procedimento nº 01631.000.198/2025 — Procedimento Preparatório
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM REMESSA AO CSMP
Procedimento Preparatório nº 01631.000.198/2025
Assunto: Patrimônio Público / Improbidade Administrativa – Apuração de denúncia sobre suposta preterição de candidatos aprovados e contratação irregular em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Município de Afrânio/PE
Noticiante: Adão de Sousa Gomes Neto (Manifestação Audívia nº 3294824 – Ouvidoria Geral do MPPE)
Investigado: Município de Afrânio/PE (Secretaria Municipal de Educação)
Trata-se de Procedimento Preparatório (originado da conversão de Notícia de Fato) instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Afrânio/PE a partir do encaminhamento da Manifestação Audívia nº 3294824 pela Ouvidoria Geral do MPPE, formulada pelo Sr. Adão de Sousa Gomes Neto.
O noticiante relatou, em linhas genéricas, a ocorrência de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

suposta preterição de candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Município de Afrânio/PE para o preenchimento de funções de apoio e administrativas na Secretaria Municipal de Educação. Alegou que, mesmo existindo aprovados, estaria havendo a contratação informal e arbitrária de terceiros que não participaram do certame.
No curso do feito:
Verificou-se que a representação apócrifa/anônima do grupo não indicava qual o processo seletivo objeto do questionamento (número do edital, ano de realização ou cargos afetados), tampouco continha a lista de aprovados ou os nomes das pessoas pretensamente contratadas irregularmente.
Por meio da Notificação nº 01631.000.198/2025-0002, o noticiante Adão de Sousa Gomes Neto foi notificado em 07/10/2025 (via e-mail e aplicativo de mensagens) para complementar as informações e acostar a cópia do edital e documentos comprobatórios das alegações.
Diante da ausência de resposta, o órgão ministerial exarou reiteração em 07/01 /2026 via WhatsApp (87 98869-1888) e correio eletrônico (sousanetoadao@gmail.com), com confirmação de recebimento. Em 16/04/2026, com o decurso in albis dos prazos sem qualquer manifestação do noticiante ou juntada de elementos mínimos, determinou-se nova e derradeira reiteração sob pena expressa de arquivamento por falta de justa causa probatória.
Decorrido integralmente o prazo peremptório concedido, o noticiante permaneceu inerte, não apresentando o edital, o ano da seleção, os cargos disputados nem a indicação de qualquer servidora ou servidor supostamente contratado de forma irregular.
É o relatório do essencial.
A apreciação de Notícias de Fato e Procedimentos Preparatórios vocacionados à tutela do patrimônio público pauta-se pelo seguinte encadeamento normativo e principiológico:
A Constituição Federal de 1988, art. 37, caput e inciso II, exige a submissão prévia a concurso público de provas ou de provas e títulos ou processo seletivo público para a investidura em cargos e funções públicas, vedando preterições arbitrárias.
Art. 5º, incisos IV e LV, da Constituição Federal de 1988, vedam o anonimato e asseguram as garantias do devido processo legal e ampla defesa, inadmitindo o prosseguimento de ilações persecutórias genéricas contra a Administração sem suporte fático inicial.
As Leis Federais e Atos Normativos, Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa - com redação dada pela Lei nº 14.230/2021):
Art. 14, § 1º: Dispõe expressamente que a representação sobre atos ilícitos administrativos conterá a qualificação do representante, as informações sobre o fato e a sua autoria, e a indicação das provas de que tenha conhecimento.
Art. 17, § 6º, inciso I: Estabelece que a petição ou investigação sobre improbidade administrativa deve vir acompanhada de prova inconcussa ou indícios suficientes da veracidade dos fatos.
A Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019 (consolidada com a Resolução CSMP nº 003/2025), prevê:
Art. 3º, § 3º, inciso III, e Art. 32: Determinam que o procedimento extrajudicial será arquivado quando for desprovido de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, ou quando o fato narrado for genérico e indeterminado.
Art. 5º: Dispõe que, não havendo interposição de recurso contra a promoção de arquivamento exarada na origem, os autos serão arquivados na própria unidade de execução.
O STJ assenta que o Ministério Público não deve dar andamento a procedimentos investigatórios com base em representações vagas, genéricas e desprovidas de suporte probatório mínimo. A simples alegação de preterição em certame público sem a identificação do edital, da posição dos candidatos e da qualificação das pessoas pretensamente contratadas sem concurso impede a caracterização de justa causa para a deflagração da tutela coletiva.
No caso concreto, apesar das sucessivas notificações e reiterações efetuadas por e-mail e aplicativo de mensagens direto, o noticiante omitiu-se em fornecer as informações elementares indispensáveis para delimitar o objeto da investigação (ano do edital, cargo, nome dos candidatos aprovados e dos terceiros contratados).
Inexistindo indícios mínimos de autoria e materialidade e inviabilizada a produção de prova de ofício em razão da indeterminação do fato noticiado, a promoção de arquivamento na origem é medida de rigor legal e prudência administrativa.
Em breve síntese, é o relatório.
Ante o exposto, diante da ausência de elementos mínimos de prova, do desatendimento das notificações de complementação e da consequente falta de justa causa para o prosseguimento da investigação, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Preparatório nº 01631.000.198/2025, com fulcro no art. 3º, § 3º, inciso III, e art. 32 da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019.
Determino as seguintes providências:
I — REGISTRAR a presente promoção de arquivamento no sistema informatizado de controle do MPPE (SIM);
II — NOTIFICAR o noticiante, Sr. Adão de Sousa Gomes Neto, por e-mail (sousanetoadao@gmail.com) e por aplicativo de mensagens (87 98869-1888), cientificando-o desta decisão de arquivamento e informando-lhe que poderá interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4º da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019;
III — NOTIFICAR a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE e a Secretaria Municipal de Educação acerca do encerramento das apurações no âmbito deste procedimento;
IV — SUBMETER a presente Promoção de Arquivamento ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP/MPPE), no prazo de 3 (três) dias, nos termos do art. 4º, § 2º, e art. 33 da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019 c/c art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, para fins de reexame e homologação;
V — REGISTRE-SE que este arquivamento não faz coisa julgada e não impede a reabertura ou instauração de novo procedimento caso sejam trazidos aos autos elementos concretos de prova e a individualização dos atos alegados, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019;
VI — Homologado o arquivamento pelo Colegiado Revisor, ARQUIVEM-SE os autos no próprio órgão de execução.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Afrânio/PE, 19 de outubro de 2026.

Érico de Oliveira Santos
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01706.000.110/2026
Recife, 2 de novembro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
Procedimento nº 01706.000.110/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
Procedimento Preparatório 01706.000.110/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n. º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 4º, inciso IV, alínea "a", e 5º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE); bem como pelas disposições da Resolução CSMP/MPPE n.º 003/2019, e:
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

patrimônio público e social, pela probidade administrativa e pela legalidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos, valendo-se dos instrumentos de tutela coletiva previstos nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção de Mérida), ratificada pelo Decreto Federal nº 5.687 /2005, que preconizam a transparência administrativa, a modernização dos serviços públicos e o regular funcionamento dos sistemas estatais de gestão;
CONSIDERANDO os preceitos fundamentais da Lei Federal nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública) e da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade
Administrativa), que asseguram a continuidade dos serviços públicos digitais e a preservação do interesse público primário;
CONSIDERANDO o teor da Manifestação Audívia nº 4944684, tombada originariamente como Notícia de Fato nº 01706.000.110/2026, noticiando a inoperância do sistema tributário e de serviços municipais (notas fiscais, certidões negativas e alvarás) da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE; 01706.000.110_2026.
CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato já foi prorrogada por 90 (noventa) dias mediante despacho exarado em 12 de agosto de 2026, restando esgotado o limite temporal máximo regulamentar admitido pelo art. 3º, §§ 2º e 3º, da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019 sem que a Administração Municipal tenha prestado as informações solicitadas; 01706.000.110_2026.
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de sanear a tramitação dos autos, tornando sem efeito o despacho de fl. 02, datado de 02 de novembro de 2026, que determinou indevidamente nova dilação de prazo sob a classe de Notícia de Fato; 01706.000.110_2026.
CONSIDERANDO que a Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019 autoriza a instauração de Procedimento Preparatório quando forem necessários elementos preliminares para delimitar o objeto e apurar a pertinência de inquérito civil ou adoção de outras medidas judiciais ou extrajudiciais;
RESOLVE:
I. TORNAR (SEM EFEITO) o despacho de fl. 02, exarado em 02 de novembro de 2026, que deferiu a segunda prorrogação da Notícia de Fato, por expressa vedação do art. 3º, § 3º, da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019; 01706.000.110_2026.pdf+ 1
II. CONVERTER E INSTAURAR o feito sob a classe de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (PP), na área de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, tendo por objeto: Apurar eventuais irregularidades e prejuízos ao interesse público decorrentes da inoperância dos serviços públicos digitais no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, especificamente quanto ao sistema de emissão de notas fiscais, alvarás e certidões negativas; 01706.000.110_2026.
III. MANTER O SIGILO relativo à identidade e aos dados pessoais do noticiante, em estrita observância ao art. 26, §§ 3º e 4º, da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019, haja vista o fundado receio de retaliações consignado nos autos; 01706.000.110_2026. pdf+ 4
IV. DETERMINAR à Secretaria da Promotoria de Justiça as seguintes providências:
a) Proceda-se à autuação e aos devidos registros da conversão para Procedimento Preparatório no Sistema de Informação do Ministério Público (SIM);
b) Remeta-se cópia desta Portaria para publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;
c) Comunique-se a instauração ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOP Patrimônio Público);
d) REQUISITAR, com fundamento no art. 129, inciso VI, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, ao Secretário Municipal de Finanças de Santa Maria da Boa Vista/PE, no prazo de 10 (dez) dias úteis:
Esclarecimentos pormenorizados acerca do estado de funcionamento da plataforma digital de emissão de notas fiscais eletrônicas, certidões negativas de débito e certidões de alvará de funcionamento;
Apresentação de cronograma técnico demonstrando as medidas em andamento ou planejadas para a estabilização e funcionamento contínuo dos serviços digitais mencionados;
Cópia do instrumento contratual de prestação de serviços de tecnologia da informação em vigor no Município que contemple os aludidos módulos operacionais;
e) Junte-se aos autos a certidão comprobatória do efetivo encaminhamento do expediente requisitório e da confirmação de recebimento pelo destinatário. 01706.000.110_2026.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 02 de novembro de 2026.

LÍCIO PAES RODRIGUES FILHO
Promotor de Justiça
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 01975.000.614/2026
Recife, 21 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
Procedimento nº 01975.000.614/2026 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo para outras atividades 01975.000.614/2026
O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 4.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (4.ª PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB /1988); art. 67, §2.º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); art. 8.º, §1. º, da Lei n.º 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993; art. 4.º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, art. 8.º, inciso IV, da Resolução (RES) n.º 174 /2017, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 8.º, inciso IV, da RES n. º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;
CONSIDERANDO que tramitaram perante essa unidade ministerial diversos procedimentos apurando obras de pavimentação e drenagem irregulares executadas por construtoras privadas em logradouros públicos do Município do Paulista, a saber: Procedimento Preparatório n.º 01973.000.293/2026 (Rua Ruanda, bairro de Pau Amarelo), Inquérito Civil n.º 01975.000.379/2025 (encontro das Ruas Bonfinópolis e Cecília Carneiro, bairro de Nossa Senhora do Ó), Inquérito Civil n.º 01975.000.203 /2025 (Rua São José da Coroa Grande, bairro de Pau Amarelo), Inquérito Civil n.º 01975.000.339/2025 (Rua Cantor Agepê e Avenida Três, bairro da Jaguarana),
Inquérito Civil n.º 01975.000.351/2025 (Rua Capetinga, bairro de Nossa Senhora da
Conceição), Inquérito Civil n.º 01975.000.006/2025 (Rua Nina Torres, bairro do Janga), Inquérito Civil n.º 01975.000.268/2025 (Rua Afogados da Ingazeira, bairro do Janga), dentre outros;
CONSIDERANDO que a intervenção ministerial nos procedimentos supracitados impulsionou o Poder Executivo Municipal a exercer seu poder de polícia urbanística de forma sistêmica e estruturante, culminando na edição da Instrução Normativa n.º 002 /2026 – SEDURB;
CONSIDERANDO que o referido diploma estabeleceu diretrizes vinculantes para a Diretoria de Controle Urbano (DCU), prevendo, dentre outras coisas, que: a) no caso de obras concluídas sem projeto aprovado, seja realizada perícia técnica pela SEINFRA para atestar se a obra obedeceu à boa técnica; b) seja notificado o responsável para promover as correções necessárias, sob pena de remoção total ou parcial do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

calçamento às suas expensas ou judicialização do caso; c) a concessão do Habite-se ou Aceite-se do empreendimento imobiliário fique estritamente condicionada à execução e regularização da drenagem e pavimentação da via contígua;
CONSIDERANDO a representação formal apresentada pela Sra. Izabel Alves de Azevedo Viana (Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho, CREA/PE n.º 034726-D), acostada aos presentes autos, denunciando a execução de obra de pavimentação parcial em blocos intertravados de concreto (paver) na Rua Solmar, Janga, Paulista/PE, realizada por empreiteiro privado sem prévio projeto executivo de drenagem aprovado pela SEINFRA, sem Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e sem observância do perfil longitudinal e greide de toda a via pública;
CONSIDERANDO que a situação relatada na Rua Solmar ilustra a continuidade da prática de intervenções urbanísticas irregulares e exige a pronta e efetiva aplicação
das diretrizes estabelecidas na novel Instrução Normativa n.º 002/2026 – SEDURB, a fim de evitar a consolidação de danos estruturais e ambientais;
CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da CRFB/1988, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;
CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;
RESOLVE instaurar, DE OFÍCIO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO , a fim de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes fixadas na Instrução Normativa n.º 002/2026 – SEDURB por parte do Poder Executivo Municipal e das empresas construtoras privadas no âmbito do Município do Paulista, adotando-se as seguintes providências:
1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9.º da RES n. º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;
2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
(SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9.º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;
3 – AGUARDE-SE a conclusão dos arquivamentos dos procedimentos individuais remanescentes citados nesta Portaria. Concluída essa etapa, REGISTREM-SE nestes autos as informações correspondentes a tais procedimentos para viabilizar o acompanhamento unificado. Em seguida, voltem-me os autos conclusos para deliberações subsequentes.

Cumpra-se.

Paulista, 21 de outubro de 2026.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01998.001.610/2025
Recife, 6 de novembro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
Procedimento nº 01998.001.610/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01998.001.610/2025
43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:
OBJETO: Apuração da legalidade dos atos administrativos e da despesa pública decorrentes do contrato nº 034/2014 firmado pela então SDSDH/SERES, atualmente denominada SJDH/SERES, tendo como objeto a execução dos serviços de construção de cadeias públicas masculinas no município de Araçoiaba, conforme notícia de fato recebida através do ofício Ofício Nº 654/2025 - SCGE - SEC, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, além de demais documentos presentes nos autos, com demanda de verificação de possível ocorrência de dano ao erário.
CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;
CONSIDERANDO o procedimento preparatório instaurado nesta 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, versando sobre a notícia de fato acima descrita, conforme teor do ofício nº 654/2025 - SCGE – SEC, que remeteu cópia do Relatório de Auditoria DAUD/SCGE nº 007/2020, relativos ao período de 2015 a 2022. O presente procedimento diz respeito apenas à SERES, RELATÓRIO Nº 007/2020 - Contrato nº 034/2014 firmado pela então SDSDH/SERES, atualmente denominada SJDH /SERES, tendo como objetivo a execução dos serviços de construção de cadeias públicas masculinas no município de Araçoiaba;
CONSIDERANDO que o artigo 9º da Lei Federal nº. 8.429/92 define os atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito como sendo " Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:";
CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei Federal nº 8.429/92 define os atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário como sendo "Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: ";
CONSIDERANDO que o artigo 11 da Lei Federal nº 8.429/92 define os atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública " Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas: (...)";
CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que cabe ao agente público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92; e
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar mais diligências para plena apuração dos fatos.
RESOLVE:
CONVERTER este procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Resolução CSMP nº. 003 /2019, para investigar os fatos relatados na notícia de fato em apuração neste procedimento preparatório, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:
I - promova-se, nos termos do § 2º, do artigo 16, da Resolução RES CSMP nº. 003 /2019, a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAO PPTS, bem como à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, esta última para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, comunicando-se também ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP - e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP; e
II – Cumpra-se o constante no despacho específico presente nos autos. Após, conclusão para análise e decisão.
Anotações de rotina. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2026

Epaminondas Ribeiro Tavares
Promotor de Justiça
Em exercício simultâneo na 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

---

PORTARIA Nº 02058.000.099/2026
Recife, 17 de agosto de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.099/2026 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 064/2026
DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES - REAJUSTE DE CONTRIBUIÇÃO - FCAS
O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28 e 29, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);
CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 6.º, inciso XVI, c/c art. 28, da RES-PGJ n.º 014/2025, e art. 4.º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024;
CONSIDERANDO o recebimento de Denúncia advinda da ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco (AUDÍVIA n.º 4821601), que demonstra irresignação do(a) Denunciante com o reajuste monetário feito pela Fundação CAS no valor de contribuição mensal aos "filiados", pois, segundo a denúncia foi: "implementado sem apresentação de estudo atuarial, sem consulta prévia aos filiados e sem transparência sobre os critérios adotados ";
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;
CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;
Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:
a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria
para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003 /2019;

Recife, 17 de agosto de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02058.000.124/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.124/2026 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 049/2026
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025 - FERPE - FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE RADIODIFUSÃO DE PERNAMBUCO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 40 ut 58, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 33 ut 36, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);
CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, e envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social, conforme previsto no art. 33 e ss., da RES-CNMP n.º 300 /2024, e art. 40 e ss., da RES-PGJ n.º 014/2025;
CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);
CONSIDERANDO a FERPE - FUNDAÇÃO EVANGÉLICA DE RADIODIFUSÃO DE PERNAMBUCO submeteu a este órgão de execução a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2025, para análise e aprovação;
CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2025, foi prestada pelo Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), conforme determina o art. 41, caput, da RES-PGJ n.º 014/2025;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;
RESOLVE
INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8. º, inciso II, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO , determinando-se, como providências preliminares:
a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
b) COMUNIQUE-SE à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, conforme determina o art. 9.º, da RES-CNMP n.º 174 /2017, e art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;
e) FAÇA-SE CONCLUSÃO dos autos para encaminhamento ao Setor de Contabilidade deste órgão de execução, para análise, emissão de relatório e parecer técnico sobre da Prestação de Contas;

CUMPRA-SE.

Recife, 27 de outubro de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02058.000.139/2026
Recife, 27 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.139/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 051/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025 - UPAE MUSTARDINHA - FGH PMF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 40 ut 58, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 33 ut 36, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, e envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social, conforme previsto no art. 33 e ss., da RES-CNMP n.º 300 /2024, e art. 40 e ss., da RES-PGJ n.º 014/2025;

CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);

CONSIDERANDO a FGH - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar - FPMF submeteu a este órgão de execução a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2025, para análise e aprovação;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2025, foi prestada pelo Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), conforme determina o art. 41, caput, da RES-PGJ n.º 014/2025;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE

INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8. º, inciso II, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO , determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, conforme determina o art. 9.º, da RES-CNMP n.º 174 /2017, e art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

e) FAÇA-SE CONCLUSÃO dos autos para encaminhamento ao Setor de Contabilidade deste órgão de execução, para análise, emissão de relatório e parecer técnico sobre da Prestação de Contas;

CUMPRA-SE.

Recife, 27 de outubro de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02058.000.138/2026
Recife, 27 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procedimento nº 02058.000.138/2026 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 050/2026
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025 - HOSPITAL PELOPIDAS SILVEIRA - FGH PMF
O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 40 ut 58, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 33 ut 36, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);
CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, e envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social, conforme previsto no art. 33 e ss., da RES-CNMP n.º 300 /2024, e art. 40 e ss., da RES-PGJ n.º 014/2025;
CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);
CONSIDERANDO a FGH - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar - FPMF submeteu a este órgão de execução a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2025, para análise e aprovação;
CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2025, foi prestada pelo Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), conforme determina o art. 41, caput, da RES-PGJ n.º 014/2025;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;
RESOLVE
INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8. º, inciso II, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO , determinando-se, como providências preliminares:
a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
b) COMUNIQUE-SE à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, conforme determina o art. 9.º, da RES-CNMP n.º 174 /2017, e art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;
e) FAÇA-SE CONCLUSÃO dos autos para encaminhamento ao Setor de Contabilidade deste órgão de execução, para análise, emissão de relatório e parecer técnico sobre da Prestação de Contas;

CUMPRA-SE.

Recife, 27 de outubro de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02058.000.140/2026
Recife, 27 de outubro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.140/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 052/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025 - HOSPITAL EDUARDO CAMPOS DA PESSOA IDOSA - FGH PMF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 40 ut 58, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 33 ut 36, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, e envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social, conforme previsto no art. 33 e ss., da RES-CNMP n.º 300 /2024, e art. 40 e ss., da RES-PGJ n.º 014/2025;

CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);

CONSIDERANDO a FGH - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar - FPMF submeteu a este órgão de execução a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2025, para análise e aprovação;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2025, foi prestada pelo Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), conforme determina o art. 41, caput, da RES-PGJ n.º 014/2025;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE

INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8. º, inciso II, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO , determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, conforme determina o art. 9.º, da RES-CNMP n.º 174 /2017, e art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

e) FAÇA-SE CONCLUSÃO dos autos para encaminhamento ao Setor de Contabilidade deste órgão de execução, para análise, emissão de relatório e parecer técnico sobre da Prestação de Contas;

CUMPRA-SE.

Recife, 27 de outubro de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02058.000.141/2026
Recife, 27 de outubro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.141/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 053/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025 - NÚCLEO GESTOR - FGH PMF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 40 ut 58, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 33 ut 36, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, e envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social, conforme previsto no art. 33 e ss., da RES-CNMP n.º 300 /2024, e art. 40 e ss., da RES-PGJ n.º 014/2025;

CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);

CONSIDERANDO a FGH - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar - FPMF submeteu a este órgão de execução a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2025, para análise e aprovação;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2025, foi prestada pelo Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), conforme determina o art. 41, caput, da RES-PGJ n.º 014/2025;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE

INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8. º, inciso II, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO , determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, conforme determina o art. 9.º, da RES-CNMP n.º 174 /2017, e art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

e) FAÇA-SE CONCLUSÃO dos autos para encaminhamento ao Setor de Contabilidade deste órgão de execução, para análise, emissão de relatório e parecer técnico sobre da Prestação de Contas;

CUMPRA-SE.

Recife, 27 de outubro de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02059.000.243/2026
Recife, 6 de novembro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02059.000.243/2026 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 049/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 66 ut 69 do Código Civil (CC); art. 764 ut 765 do Código de Processo Civil (CPC); art. 30 ut 32 da Resolução (RES) nº 300/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); art. 28 ut 31 da RES nº 014/2025 da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ); art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº 174/2017, e art. 8º, inciso II, da RES nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP/MPPE);
CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66 do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 4º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP nº 300/2024, e art. 6º,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

inciso XVI c/c art. 28, da RES-PGJ nº 014/2025;
CONSIDERANDO que a Fundação Altino Ventura (FAV) encaminhou a este órgão ministerial a Ata da Reunião Extraordinária dos Conselhos Diretor e Curador, realizada em 16/09/2026, cuja pauta foi: 1) Deliberação para a mudança de endereço da filial (CNPJ: 10.667.814/0012-90) Fundação Altino Ventura, atualmente localizada na Rua do Progresso, n. 71, Bairro da Boa Vista/PE para o semi-enterrado (entrada oeste), 3º e 6° andares da Avenida Maurício de Nassau, n. 2075, Bairro da Iputinga/PE e apresentação do projeto arquitetônico das novas instalações; 2) Autorização do Ministério Público para a mudança de endereço da filial (CNPJ: 10.667.814/0012-90)
- Fundação Altino Ventura, atualmente localizada na Rua do Progresso, n. 71, Bairro da Boa Vista/PE para semienterrado (entrada oeste), 3° e 6º andares da Avenida Maurício de Nassau, n. 2075, Bairro da Iputinga/PE; 3) Autorização do Ministério Público para alteração, com fins de adequação do artigo 1°, do Estatuto Social, da Fundação Altino Ventura para inclusão e mudança do endereço da filial (CNPJ: 10.667.814/0012-90) - Fundação Altino Ventura, atualmente localizada na Rua do Progresso, n. 71, Bairro da Boa Vista/PE para o semienterrado (entrada oeste), 3º e 6º andares da Avenida Maurício de Nassau, n. 2075, Bairro da Iputinga/PE; 4) Informações acerca dos andamentos das obras de construção da Unidade Oftalmológica da Fundação Altino Ventura em Petrolina/PE; 5) Outros assuntos correlatos.
CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134);
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

INSTAURAR, com fulcro no art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº 174/2017 e no art. 8º, inciso II, da RES-CSMP nº 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:
a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9º da RES-CSMP nº 003 /2019;
e) JUNTE-SE ao presente procedimento a versão mais atualizada do Estatuto da Fundação Altino Ventura (FAV);

CUMPRA-SE.

Recife

DELANE BA
9 ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Recife

PORTARIA Nº 02199.000.632/2024.
Recife, 4 de novembro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Procedimento nº 02199.000.632/2024 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02199.000.632/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil, respaldado nos seguintes fundamentos:
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88);
CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput, da CF/88);
CONSIDERANDO os elementos de informação colhidos no âmbito do Procedimento nº 02199.000.632/2024, instaurado perante a 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata para apurar notícia de supressão vegetal ilegal e desmatamento não autorizado na zona rural de São Lourenço da Mata/PE;
CONSIDERANDO que as denúncias apontam a ocorrência de desmatamento no Assentamento Santa Rosa, nas imediações do Sítio Viana, Sítio Granjinha e Associação dos Moradores de Santa Rosa, no Distrito de Matriz da Luz;
CONSIDERANDO a existência de registros fotográficos e imagens anexadas aos autos comprovando o transporte de carga de madeira suprimida por meio do veículo caminhão marca M.BENZ/L 2216, de cor bege, placa KGM4673;
CONSIDERANDO que as diligências realizadas nos sistemas de dados identificaram como proprietário do aludido veículo o Sr. Ivan Ramos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 867.796.214-04;
CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar as investigações com a requisição de novas informações técnicas aos órgãos ambientais e de fiscalização (CPRH, IBAMA, CIPOMA e CAO MA) para delimitação exata da área atingida, comprovação da autoria e mensuração dos danos causados;
Instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:
OBJETO: Meio Ambiente - Desmatamento - Assentamento Santa Rosa
INVESTIGADO: Ivan Ramos da Silva
Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP:
1. notificar o Sr. Ivan Ramos da Silva, no endereço constante nos autos, através de Carta Precatória, para comparecer em audiência ministerial presencial a ser realizada no dia 26/11/2026, às 09:00 horas, com o objetivo de tratar sobre o caminhão placa KGM4673 devendo, na oportunidade, trazer cópia dos seus documentos pessoais e do referido veículo.

Cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 04 de novembro de 2026.

Rejane Strieder Centelhas,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça.

CENTRAL DE INQUÉRITOS

RELATÓRIO Nº Relatório dos feitos distribuídos no mês de outubro
Recife, 6 de novembro de 2026

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA
RELATÓRIO - OUTUBRO 2026
(Conforme art. 8°, §3° da RES-CPJ n° 004/2008)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2026.11.06 18:59:34-03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II Encontro de formação e capacitação para equipe de apoio técnico à atividade fim do MPPE

Data de realização: 18/11/2026

Horário: 9h às 12h e 14h às 17h

Carga horária: 6h

Local de realização: Escola Superior do MPPE / Auditório da Rua do Sol (5º Andar)

Modalidade: Presencial, com transmissão via Google Meet de um dos eventos

Público-alvo: Servidores técnicos do MPPE das áreas de Arquitetura, Contabilidade, Engenharia Civil, Nutrição, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, com atuação direta no apoio técnico à área-fim.

Justificativa: Considerando a relevância da equipe técnica no apoio à atividade-fim, esta capacitação busca promover atualização, padronização de relatórios e integração interdisciplinar, em conformidade com as diretrizes da GEMAT. O evento também visa atender à necessidade de letramento em Inteligência Artificial para otimização da análise de autos e elaboração de textos técnicos, além de aprofundar conhecimentos em demandas frequentes como neurodivergência e auditoria de obras.

Objetivos:

- **Geral:** Capacitar a equipe técnica do MPPE para fortalecer a identidade profissional, aprimorar a atuação integrada e padronizar os instrumentos técnicos de apoio à área-fim.
- **Específicos:**
  - Promover o letramento e capacitar os servidores para o uso ético e eficiente de Inteligência Artificial na estruturação de relatórios técnicos;
  - Ampliar a compreensão sobre direitos, políticas públicas e a atuação da rede de proteção frente à neurodivergência e neuroatipicidade;
  - Atualizar conhecimentos técnicos sobre auditoria de obras e contratos, e verificação de sobrepreço em contratações públicas;
  - Estimular a integração interdisciplinar entre as áreas técnicas.

Metodologia: A capacitação será conduzida por meio de palestras expositivas com demonstrações práticas aplicadas à realidade da GEMAT e painéis técnicos de discussão. A programação contemplará a divisão do público em duas turmas para favorecer o aprofundamento temático, a troca de experiências e a absorção das ferramentas apresentadas.

PROGRAMAÇÃO:

8h30 - Credenciamento e Café de Boas-Vindas
9h às 12h00 - Atividades da Manhã

- **Turma A (Áreas: Nutrição, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social):**
  - **Tema:** Inteligência Artificial para Elaboração de Textos Técnicos
  - **Facilitadores:** Edson Filho (CMTI) e Hugo de Moura Lima (GEMAT)
  - **Local de Realização:** Sala EaD da ESMP
- **Turma B (Áreas: Contabilidade, Arquitetura e Engenharia Civil):**
  - **Tema:** Técnicas Avançadas de Auditoria de Obras e Contratos Públicos
    - *OBS: Tema a confirmar em reunião com o palestrante em 08/10/2026*
  - **Palestrante:** Diogo Campos Pedroza de Souza (TCE-PE)
  - **Local de Realização:** Sala 201

12h - Intervalo para almoço
14h às 17h - Atividades da Tarde

- **Turma A (Áreas: Nutrição, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social):**
  - **Tema:** Painel - Neurodivergência e neuroatipicidade: direitos, políticas públicas e atuação da rede de proteção
  - **Palestrantes:** Ana Cláudia Albuquerque (Colégio de Aplicação da UFPE), Valdiza Soares (Secretaria de Saúde de Pernambuco)
    - *OBS: Reuniões com as palestrantes em 08/10/2026*
  - **Meidação:** Cristiane Ragnar (GEMAT)
  - **Local de Realização:** Auditório do MPPE (Rua do Sol, 5º Andar)
- **Turma B (Áreas: Contabilidade, Arquitetura e Engenharia Civil):**
  - **Tema:** Inteligência Artificial para Elaboração de Textos Técnicos
  - **Facilitadores:** Edson Filho (CMTI) e Hugo de Moura Lima (GEMAT)
  - **Local de Realização:** Sala EaD da ESMP

Inscrições: via link, com publicação de convocação em DO
Evento Certificado: 100% de frequência
Realização: ESMP e GEMAT

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA

RELATÓRIO - OUTUBRO 2026

(Conforme art. 8°, §3° da RES-CPJ n° 004/2008)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	AUTOS RECEBIDOS	AUTOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
5° PJCO	DIEGO PESSOA COSTA REIS	0	146	146	0
8° PJCO	DIEGO PESSOA COSTA REIS	0	40	40	0
8° PJCO	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	0	111	111	0
9° PJCO	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	0	146	146	0
10° PJCO	FABIANA MACHADO RAIMUNDO LIMA	0	144	144	0
TOTAL		**0**	**587**	**587**	**0**